

Edital N° 44/2019

PROCESSO N° 04600.002972/2019-49

EDITAL DE SELEÇÃO N° 44, DE 22 DE MAIO DE 2019

RECRUTAMENTO AMPLO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE TALENTOS PARA ATUAÇÃO NO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL (SISP).

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no exercício da competência prevista no inciso V do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, em atendimento à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, órgão central do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Governo Federal (Sisp), nos termos do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, divulga normas específicas que regerão o processo de recrutamento amplo e seleção de profissionais para constituição de banco de talentos para atuação no Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Governo Federal (Sisp).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital rege, em caráter complementar, o disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre os critérios, perfil profissional e os procedimentos a serem adotados para ocupação de cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Governo Federal (Sisp), observadas as disposições constitucionais, legais e regulamentares.

1.2. O presente processo tem por objeto o amplo recrutamento e seleção para a constituição de banco de talentos de profissionais qualificados e com potencial para o exercício de cargos de lideranças na área de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Governo Federal (Sisp).

1.3. Os profissionais selecionados poderão ser nomeados para cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) ou designados para as Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE), dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

1.4. O presente processo permite a participação de servidores públicos com vínculo efetivo ou em comissão com a Administração Pública de todas as esferas de governo, bem como de profissionais sem vínculo com a Administração Pública.

1.5. O processo de seleção dos profissionais para composição do banco de talentos será realizado por meio de avaliação técnico-comportamental, constituída por análise do currículo e do memorial descritivo da trajetória profissional, bem como pela realização de dinâmicas de grupo e entrevistas.

1.6. A avaliação técnico-comportamental será realizada por meio da consideração do perfil de competências, conforme o previsto no § 1º do art. 6º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.

1.7. O perfil de competências estabelecido pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia constitui o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho das funções de liderança na área de tecnologia da informação e comunicação.

1.8. A gestão do banco de talentos será realizada pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que também será responsável pela organização de atividades de desenvolvimento, formação e fomento à formação de rede de profissionais.

1.9. A participação neste processo seletivo é voluntária e não confere aos postulantes direito subjetivo à ocupação de cargo em comissão ou função comissionada, nem precedência e direito à nomeação em face de quaisquer outros postulantes, bem como não descaracteriza a natureza do cargo ou função comissionada, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 9.727 de 2019.

2. DO CARGO EM COMISSÃO E DA FUNÇÃO COMISSIONADA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

2.1. Os cargos em comissão e funções comissionadas para os quais os postulantes deste processo poderão ser nomeados ou designados possuem as seguintes características:

- a) área de atuação: tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- b) vinculação direta: variável de acordo com a estrutura do órgão ou entidade de atuação.

2.2. O cargo em comissão ou a função comissionada a ser ocupado dependerá da estrutura organizacional do órgão ou entidade de atuação.

2.3. O profissional selecionado estará apto a ocupar Cargo de Direção e Assessoramento Superior (DAS), preferencialmente, nos níveis 4 ou 5; bem como Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE) ou outro cargo ou função equivalente, conforme a natureza do vínculo mantido com a administração pública federal.

2.4. A remuneração a ser percebida pela ocupação do cargo ou função é a estabelecida em legislação pertinente, definida conforme o vínculo do profissional com a administração pública.

2.5. Os resultados esperados com a atuação das lideranças de TIC dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal possuem as seguintes características, independentemente das especificidades de cada órgão ou entidade de lotação:

- a) viabilizar entregas finalísticas por meio de soluções de tecnologia da informação;
- b) viabilizar a transformação digital de seus respectivos órgãos;
- c) atuar estrategicamente, ao prospectar novas soluções tecnologicamente adequadas e alinhadas às necessidades de seus respectivos órgãos;
- d) gerir os recursos de tecnologia da informação, em observância ao disposto nos normativos do órgão central do Sisp;
- e) mobilizar equipes que atuam com tecnologia da informação.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. São critérios gerais para participação no presente processo de seleção, conforme o art. 2º do Decreto 9.727, de 15 de março de 2019:

- a) ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- b) perfil profissional ou formação acadêmica compatível com as atribuições gerais previstas neste edital;
- c) não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.2. São critérios específicos, nos termos do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, o atendimento de, **no mínimo**, 3 (três) entre os 4 (quatro) critérios de experiência profissional abaixo discriminados, estabelecidos pela Secretaria de Governo Digital:

- a) 3 (três) anos de experiência profissional, que envolvam projetos na área de gestão de projetos em TIC, no setor público, privado ou terceiro setor;

b) 1 (um) ano de experiência em função de articulação e/ou negociação com entidades de classe, terceiro setor e outras instituições extra governo;

c) 2 (dois) anos de gerenciamento de equipes com o mínimo de 05 (cinco) colaboradores;

d) 2 (dois) anos no exercício de cargo ou função responsável pela gestão de recursos da ordem de, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ao ano.

4. DO PERFIL DE COMPETÊNCIAS REQUERIDOS

4.1. Para fins do presente Edital, consideram-se competências o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários para o desempenho da função, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.

4.2. Serão aferidas no processo, as seguintes competências gerenciais e competências específicas:

Competências Gerenciais	Descrição
Gestão de Risco	Capacidade de antevê-los, de identificá-los, de analisá-los e de elaborar um planejamento de respostas contundente e habilidade de avaliar oportunidades em contextos adversos, adotando novas ideias e recursos gerenciais, que favoreçam o controle das incertezas e a efetividade dos objetivos almejados.
Resolução de Problemas	Capacidade de adotar soluções criativas e inovadoras para o enfrentamento de situações não satisfatórias ou que envolvam desvios das expectativas, garantido a tranquilidade do processo de trabalho e a manutenção das prioridades da organização.
Mobilização de Equipes	Habilidade de formar, desenvolver e dirigir equipes de trabalho com elevado nível de competência técnica capazes de lidar com situações desafiantes de forma criativa, gerando novos conhecimentos e agregando valor aos processos de trabalho da organização.
Flexibilidade	Habilidade de lidar com distintas e variadas situações, com pessoas e grupos diversos, reconhecendo o ponto de vista dos outros, readequando o seu próprio enfoque e processos de trabalho, principalmente no contexto dos processos de mudança que afetam a dinâmica organizacional.
Gestão de Conflitos	Habilidade de lidar com situações de oposição e divergências, principalmente no trabalho em equipe e no contexto das relações externas, estabelecendo soluções eficazes para manter a cordialidade, a reciprocidade e o espírito colaborativo em prol dos objetivos do grupo e da organização.
Gestão da Mudança	Capacidade de trazer mudanças estratégicas, dentro e fora da organização, para atingir as metas organizacionais, estabelecer uma visão organizacional e implementá-la em um ambiente em constante mudança.
Negociação	Capacidade de criar situações e ambientes favoráveis a acordos nas relações internas e externas da organização, que sejam efetivos para a solução de problemas e satisfatórios para as partes envolvidas.

Competências Gerenciais	Descrição
Comunicação	Capacidade de escutar, indagar e expressar conceitos e ideias nos momentos apropriados e de forma efetiva, garantindo-se a dinâmica produtiva das interações, internas e externas, no ambiente de trabalho.
Planejamento e Organização	Capacidade de determinar as metas e prioridades dos processos de trabalho sob sua responsabilidade, estabelecendo planos de ação com a determinação de estratégias, recursos e prazos requeridos, que garantam a efetividade dos programas e projetos em consonância com os objetivos estratégicos da organização.

Competências Específicas	Descrição
Consciência Organizacional	Habilidade de interpretar os marcos do planejamento, a estrutura formal, as cadeias de comando, as normas, os procedimentos operacionais e os estilos de decisão que fundamentam a cultura organizacional, em função do alcance das metas e cumprimento dos objetivos estratégicos da organização.
Desenho de Estratégia	Habilidade de desenhar planos de ação considerando-se as variáveis internas e externas à organização, tais como os níveis de estabilidade ou mutabilidade dos cenários políticos, econômico e social, bem como da estrutura organizacional, visando minimizar a ocorrência de obstáculos e maximizar as oportunidades para o sucesso da gestão de programas e projetos.
Orientação para Resultados	Habilidade de superar o desempenho padrão e apresentar soluções de elevado valor agregado no cumprimento de metas e alcance dos objetivos estratégicos da organização.
Monitoramento e Avaliação	Capacidade de aplicar métodos e técnicas para o acompanhamento e avaliação de programas e projetos sob sua responsabilidade, garantindo o alinhamento com os objetivos estratégicos e o alcance das metas da organização.
Gestão de Recursos	Habilidade de lidar com os processos da gestão orçamentária e financeira estabelecidos na administração pública federal, demonstrando domínio das bases legais, dos mecanismos e procedimentos requeridos para o planejamento, alocação e utilização dos recursos financeiros destinados à execução dos programas e projetos da tecnologia da informação e comunicação.
Gestão de Projetos	Capacidade de planejar, executar e controlar projetos de tecnologia da informação e comunicação.

Competências Específicas	Descrição
Inovação	Capacidade de criar melhores formas de trabalho e entregas de políticas públicas.
Tecnologias de Informação e Comunicação	Capacidade de lidar com amplo repertório técnico atualizado acerca das soluções em TIC, analisando sua adequação, pertinência e viabilidade ante os objetivos e necessidades organizacionais e boas práticas de mercado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente, via *Internet*, no endereço eletrônico questionario.enap.gov.br, a partir das 10:00h do dia 23/05/2019 até às 20:00 do dia 31/05/2019, e dar-se-á por meio de envio do currículo no formato *Lattes* e de vídeo, com até 3 (três) minutos de duração, contendo memorial descritivo da trajetória profissional, no qual deverá ser apresentada sua experiência profissional.

5.3. No formulário eletrônico de inscrição, o postulante deverá inserir:

a) *link* para o currículo cadastrado na plataforma *Lattes*, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), endereço eletrônico <lattes.cnpq.br>, não sendo aceitos outros formatos de currículo e nem currículo enviado por meio diverso do solicitado, implicando na desclassificação dos postulantes que não possuírem currículo cadastrado na plataforma;

b) o arquivo com o currículo *Lattes* atualizado;

c) o endereço eletrônico para acesso a vídeo contendo o memorial descritivo da trajetória profissional com, no máximo, 3 (três) minutos de duração.

d) declaração de que atende os critérios gerais de participação conforme o item 3.1 deste edital;

e) declaração de que atende os critérios específicos de participação conforme o item 3.2 deste edital.

5.4. Qualquer alteração no pedido de inscrição poderá ser efetivada pelo próprio postulante, somente durante o período estabelecido para as inscrições. Serão desconsideradas quaisquer solicitações posteriores a esse prazo.

5.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por via postal, via correio eletrônico ou extemporâneo.

5.6. A Enap não se responsabilizará por pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos postulantes, os quais não terão direito a quaisquer ressarcimentos.

5.8. O postulante com deficiência deverá, se necessário, requerer, no ato da inscrição, tratamento diferenciado para o dia da realização da avaliação técnico-comportamental, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

5.9. A não solicitação prévia de atendimento especial implicará em sua não concessão no dia de realização da segunda etapa.

5.10. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no processo seletivo de que trata este Edital.

5.11. No ato de inscrição, o postulante deverá declarar o atendimento aos requisitos gerais como condição para participação no processo de seleção, sendo responsável pela veracidade e integridade dessas informações.

5.12. É de inteira responsabilidade do postulante as informações prestadas no ato da inscrição e outras que lhe forem solicitadas, a entrega de documentos, o comparecimento às atividades da segunda etapa e o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

6. DA GESTÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será gerido por comissão a ser constituída em portaria publicada pela Enap.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo consistirá na análise do perfil de competências do postulante e será constituído por duas etapas:

- a) avaliação do currículo e do memorial descritivo da trajetória profissional;
- b) participação em dinâmica de grupo e entrevista.

8. DA PRIMEIRA ETAPA

8.1. A primeira etapa do processo seletivo, de natureza classificatória e eliminatória, será efetuada pela comissão de gestão do processo seletivo.

8.2. A comissão de gestão fará análise de currículo para verificação da demonstração de atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

8.3. Apenas serão analisados o currículo e o memorial descritivo da trajetória profissional dos postulantes que demonstrarem cumprir os critérios específicos estabelecidos no item 3.2 deste edital.

8.4. A comissão de gestão do processo seletivo poderá solicitar ao postulante informações complementares para os esclarecimentos que julgar necessários.

8.5. Para avaliação do tempo de experiência, não será computado como exercício funcional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo (incluídas bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado).

8.6. A análise do memorial descritivo da trajetória profissional considerará a competência de comunicação, com observação da postura, da argumentação, coerência e coesão do discurso, adequação do estilo de comunicação e criatividade

8.7. A avaliação curricular e o memorial descritivo da trajetória profissional serão aferidos conforme os seguintes critérios:

Critérios de experiência profissional	Pontuação máxima
Avaliação do memorial descritivo da trajetória profissional, nos termos do item 8.6 deste edital	5
Função de articulação e/ou negociação com entidades de classe, terceiro setor e outras instituições privadas: 2 (dois) pontos por ano de experiência, com máximo de 5 (cinco) anos para pontuação.	10
Gerenciamento de equipes com o mínimo de 5 (cinco) colaboradores: 4 (quatro) pontos por ano de experiência, com máximo de 5 (cinco) anos para pontuação.	20
Exercício de cargo responsável pela gestão de recursos da ordem de, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)/ano: 4 (quatro) pontos por ano de experiência, com máximo de 5 (cinco) anos para pontuação.	20
Gestão de projetos em tecnologia da informação e comunicação: 8 (oito) pontos por ano de experiência, com máximo de 5 (cinco) anos para pontuação.	40

Conclusão do Programa de Desenvolvimento de Lideranças em Tecnologia da Informação da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.	5
Total	100

8.8. Serão convocados para participar da segunda etapa os 40 (quarenta) primeiros postulantes classificados na primeira etapa em ordem decrescente de nota.

8.9. Serão adotados como critérios de desempate para os postulantes classificados na 40ª (quadragésima) posição:

- a) maior pontuação obtida no memorial descritivo da trajetória profissional;
- b) maior quantidade de anos de tempo de experiência, conforme as áreas de atuação estabelecidas no item 3.2 deste Edital;
- c) maior idade.

8.10. A relação de postulantes classificados na primeira etapa e convocação para segunda dar-se-á exclusivamente no sítio oficial da Enap, www.enap.gov.br, conforme cronograma atualizado.

8.11. Os postulantes poderão interpor recurso em face do resultado da primeira etapa, por meio de protocolo específico em cse.enap.gov.br, conforme o cronograma atualizado do processo seletivo.

9. DA SEGUNDA ETAPA

9.1. A dinâmica de grupo e as entrevistas serão realizadas na cidade de Brasília-DF, conforme cronograma atualizado a ser divulgado no sítio oficial da Enap.

9.2. Profissionais especializados conduzirão a dinâmica de grupo e as entrevistas e avaliarão, em ficha de avaliação individual e específica, a demonstração das competências gerenciais e específicas, indicadas neste Edital.

9.3. Serão considerados aprovados, nesta etapa, os postulantes que obtiverem a situação de “Recomendado”.

9.4. A ficha de avaliação possui caráter sigiloso, por conter informações pessoais.

9.5. A Enap disponibilizará relatório com avaliação das competências demonstradas durante a realização da segunda etapa deste processo seletivo para os postulantes servidores públicos federais que solicitarem o seu recebimento.

9.6. A disponibilização deste relatório, a ser elaborado por profissional especializado, tem como objetivo contribuir para o autoconhecimento profissional e busca por ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

9.7. Os postulantes poderão interpor recurso em face do resultado da segunda etapa, por meio de protocolo específico em cse.enap.gov.br, conforme o cronograma do processo seletivo.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Serão selecionados para composição do banco de talentos até o máximo de 20 (vinte) postulantes, considerando-se a ordem de classificação na primeira etapa e a obtenção da avaliação “Recomendado” na segunda etapa.

10.2. A lista de selecionados será apresentada em relação elaborada em ordem alfabética.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações a respeito do processo seletivo poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento da Coordenação-Geral de Recrutamento, Seleção, Formação e Certificação de Competências em Brasília-DF, por meio de protocolo específico em cse.enap.gov.br - recrutamento e seleção/dúvidas e solicitações/inscrição/Transformadores Digitais.

11.2. Os postulantes deverão comparecer à etapa presencial munidos de documento de identificação oficial válido com foto, bem como deverão assinar a lista de presença.

11.3. Atrasos ou ausência dos postulantes enseja sua eliminação no processo seletivo.

11.4. A eliminação de postulantes pode ser feita em qualquer uma das etapas, de forma motivada, por não cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no presente edital.

11.5. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela comissão de gestão do processo seletivo.

11.7. A publicidade deste edital dar-se-á por meio da publicação de extrato no Diário Oficial da União. As demais publicações relacionadas a este processo de seleção ocorrerão exclusivamente no portal da Enap (www.enap.gov.br).

ALINE SOARES

PRESIDENTE

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Atividade	Planejado	
		Data Início	Data Fim
Recrutamento e Seleção	Publicação do Edital de abertura do processo seletivo	22/05/2019	23/05/2019
	Período para divulgação do processo seletivo	23/05/2019	01/06/2019
	Período de Inscrições (internet)	23/05/2019	02/06/2019
Etapa I	Avaliação dos Currículos e Memoriais	22/05/2019	05/06/2019
	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa	06/06/2019	06/06/2019
	Período de Recurso da 1ª Etapa	06/06/2019	08/06/2019
	Análise dos recursos e Divulgação dos Resultados da 1ª Etapa após recurso e convocação 2ª etapa	08/06/2019	12/06/2019
Etapa II	Realização das dinâmicas e testes da avaliação de perfil comportamental	22/06/2019	23/06/2019
	Elaboração dos relatórios de avaliação comportamental	23/06/2019	29/06/2019
	Divulgação do resultado do processo seletivo	29/06/2019	30/06/2019

Seleção	Consolidação e divulgação do resultado do processo seletivo	30/06/2019	01/07/2019
----------------	---	------------	------------

Observação: O cronograma atualizado deverá ser acompanhado pela postulante em enap.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares, Presidente**, em 22/05/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0287230** e o código CRC **11CA9CE6**.